



IGARACY – PB 25 de março 2022

SEMANA XIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 015

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

LEI MUNICIPAL Nº 626/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS
SERVIDORES INTEGRANTES DO PCCR DA
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos profissionais integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da área de Saúde (Lei Complementar nº 019/2012), reajuste no vencimento básico no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), tendo como parâmetro o valor constante da tabela do anexo II da lei acima mencionada, escalonado na seguinte forma: 15% (quinze por cento) a partir de janeiro de 2022, 15% (quinze por cento) a partir de janeiro de 2023 e 15% (quinze por cento) a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, mediante a utilização de recursos, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Igaracy-PB, 23 de março de 2022.

José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - PARAIBA
Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

Ofício GAB Nº 68 /2022

Igaracy-PB, 25/03/2022.

Ao Banco do Brasil S/A
Gerente do Banco do Brasil S/A - Agência Piancó/PB

Assunto: Solicitação de providências para imediata regularização de pendências no acesso ao gerenciador financeiro e poderes para movimentação de contas.

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito de Vossa Senhoria que essa agência bancária vincule todas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Igaracy-PB, CNPJ 12.668.697/0001-52, com endereço na Rua Antonio Lucas de Lima S/Nº, Frei Damião - Igaracy/PB, à devida CHAVE DE ACESSO e TOKEN a serem movimentadas pelo Secretário de Ação Social e Promoção Social, JÚLIO ARAÚJO DE ANDRADE, RG nº 3200742 - SSP/PB e CPF: 307.757.428-48.

2. A Secretária supracitada serão conferidos os seguintes poderes:
Abrir, movimentar e encerrar contas, poupanças e aplicações; retirar talões de cheques; emitir e endossar cheques; assinar propostas ou contratos de abertura de contas; autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal; verificar saídos; solicitar extratos de contas; firmar ou aditar contratos; fazer depósitos e retiradas; emitir e receber correspondências bancárias; descontar ou protestar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos de créditos ou débito; emissão de comprovantes de pagamentos e transferências; extratos de aplicação financeira; além dos demais atos necessários para o fiel cumprimento das obrigações da pasta assumida;

Os poderes ora conferidos, serão exercidos em conjunto com o Senhor JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA (PREFEITO), RG nº 1.061.380 SSP/PB e CPF: 453.026.424-68.

Certo da vossa costumeira atenção, enviamos nossos cordiais apreços.

Contas Correntes a serem vinculadas ao presente documento.

c/c: 34.076-6

Atenciosamente;

Júlio Araújo de Andrade
JULIO ARAUJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Ação Social
JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Ao Senhor
Gerente do Banco do Brasil
Agência Piancó - PB

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva